

LEI Nº 2.707 /2009

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

que foi publicada no Placard  
feitura Lei n.º 2707/2009  
de 24/11/09 a 30/11/09  
de novembro de 2009

  
**Machado Gonçalves**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR  
CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO COM A  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIANÉSIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou  
e eu, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de colaboração financeira com a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIANÉSIA, sociedade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.016.303/0001-90, com sede administrativa à rua 31, nº. 379, Centro, nesta cidade de Goianésia – Goiás, objetivando o pagamento de aluguel de um imóvel urbano, onde localiza o núcleo denominado SOMAR – NÚCLEO DE APOIO AUTO-AJUDA AO PORTADOR DE CÂNCER.

**Art. 2º.** Autoriza o Município em promover o pagamento deste aluguel na importância de R\$6.000,00 (seis mil reais, a ser quitada em duas parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais), referente a locação do imóvel ocupado por aquele núcleo, a partir do mês de janeiro do corrente exercício, até o mês de dezembro de 2009, necessário à manutenção do núcleo da Organização das Voluntárias de Goianésia.

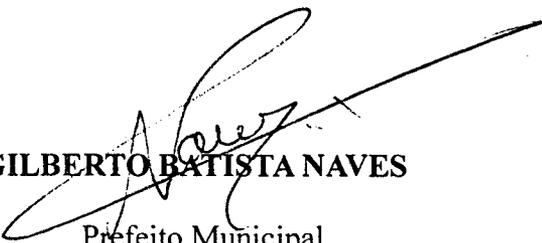
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 1402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL; 08 244 1020 – PAF – PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA; 08.244.1020 4091 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 20090549339036 (00). - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Ficando autorizado sua suplementação através de crédito adicional suplementar, em caso de necessidade orçamentária.

**Art. 4º.** O Município fiscalizará através de órgãos próprios da Fundação Municipal de Promoção Social, a aplicação dos recursos e finalidade, para avaliar o desempenho e o custo/benefício do convênio autorizado por esta Lei.

**Art. 5º.** A vigência do convênio neste exercício de 2009, será de doze meses, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (24.11.2009).



**GILBERTO BATISTA NAVES**

Prefeito Municipal